

Resolução nº : 2860/2004
Protocolo nº : 104710/04
Origem : MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 71/04, da Diretoria Revisora de Contas e 949/04, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 5972/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência